Anexo do D.O. nº 7/96-61
S. Vicente 1/2/96

Prefeitura Municipal de São Vicente

Estância Balneária

Lei N.º 358-A

Projeto de Lei nº 89/95,
de autoria do Vereador
Renato Caruso

Considera de Utilidade Pública o Grêmio Recreativo Escola de Samba União Independente de São Vicente.
Proc. nº 24593/95

LUIZ CARLOS PEDRO. Prefeito do Município de São Vicente - Estância Balneária. usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - É considerado de Utilidade Pública o Grêmio Recreativo Escola de Samba União Independente de São Vicente.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 21 de dezembro de 1995.

LUIZ CARLOS PEDRO
Prefeito Municipal

Proc. 228/95